## Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



## LEI Nº 467/2018

Denominação de logradouro público no Município de Lajedão e dá outras providências.

O prefeito do município de Lajedão, no uso de suas atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajedão, e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rua Lino Ramos Pereira" a antiga Rua A1 localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 2º - Passa a denominar-se "Rua Joventino Bibiu" a antiga Rua B localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 3º - Passa a denominar-se "Rua Daniel Ferreira Lopes" a antiga Rua D localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 4º - Passa a denominar-se "Rua Valdeni Pessoa Passos" a antiga Rua E localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 5º - Passa a denominar-se "Rua Geária Mota Rodrigues" a antiga Rua F localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 6º - Passa a denominar-se "Rua Sebastião Ferreira de Almeida" a Rua de acesso a Escola Municipal de Tempo Integral Senador Antônio Carlos Magalhães que inicia-se ao lado do comércio de Danilo localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 20 de junho de 2018.

Humberto Carvalho Côrtes Prefeito Municipal

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br